



Prefeitura Municipal de Salto

13.000 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.140/86 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A alínea "h" do artigo 3º da Lei Municipal nº 994, de 05 de julho de 1.979, modificada pela Lei Municipal nº 1042, de 14 de junho de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"h - destinar até os 80% (oitenta por cento), restantes da seguinte forma:

1 - 40% (quarenta por cento), na manutenção da imagem-monumento à Nossa Senhora do Monte Serrat, construída na Praça João Paulo II, bem como na melhoria das instalações anexas;

2 - 10% (dez por cento), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto;

3 - 10% (dez por cento), à Sociedade de São Vicente de Paulo, para despesas assistenciais do Asilo Frederico Ozanan de Salto;

4 - 10% (dez por cento), à Associação de Educação do Homem de Amanhã de Salto e Fundação Pró-Menor de Salto, equitativamente;

5 - 10% (dez por cento), às corporações musicais de Salto: União Musical "Gomes Verdi" e Corporação Musical Saltense, a critério da Comissão, para aquela que fizer jus, para serem empregados na compra e reforma de instrumentos musicais;

§ Único - As entidades beneficiadas por esta Lei, deverão prestar contas dos valores recebidos até o dia 08 de junho de cada ano subsequente, sob pena de perder a percentagem que lhe couber nos anos seguintes ao recebimento em que deixou de prestar contas.

FESTA SERRAT



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.140/86 - fls. 02 -

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 02 de abril de 1.986.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete